

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 6 de fevereiro de 2017

Ata n.º 3/2017

----- No dia seis de fevereiro de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício sede da Junta de freguesia de Cumieira, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista, Eduardo Jorge Mendes dos Santos e Paulo António da Silva Roxo.-----
----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----
----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assuntos de interesse da Autarquia
4. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Voto de pesar pelo falecimento de Artur Trindade, ex-Secretário-Geral da ANMP.
6. Protocolo de cooperação para a dinamização e consolidação das atividades de educação, formação e reabilitação para a integração e apoio de pessoas com deficiência e/ou outras incapacidades.
7. Protocolo de Cooperação com a ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. Ratificação.
8. Residência Artística do Encerrado para Obras. Protocolo.
9. Apoio Municipais
 - 9.1 - Requalificação da cobertura do Centro Cultural e Recreativo de Alfafar.
 - 9.2 - Agrupamento de Escuteiros de Penela. Parceria no Penela Presépio.
 - 9.3 - Santa Casa da Misericórdia de Penela. Isenção de taxas de inspeção de elevadores.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de dezanove de outubro de dois mil e treze.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Munícipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---
De CASAL PINTO – Carlos Pascoal, que chamou a atenção para várias situações.-----
- A necessidade de colocação de um sinal STOP, na Ponte do Espinhal, junto à ponte velha;
- A existência de um salgueiro no centro da levada, nas Hortas, que necessita ser retirado pois vai-se acumulando entulho impedindo o normal curso das águas.-----

- No Casal Ruivo existem salgueiros, junto à berma da estrada, que oferecem perigo a quem nela circula, devendo o seu proprietário ser alertado para os cortar.
- Solicitou a colocação de um bocado de betuminoso na estrada Boiça – São Lourenço.
- O senhor Presidente informou que durante a semana estará uma equipa no terreno colocar sinais, sendo que primeiramente atenderão aos pedidos já efetuados e comunicados á GNR. Sobre a limpeza de linhas de água, informou que a mesma é da responsabilidade dos proprietários confinantes.

De SALGUEIRAS – José Freire Craveiro, que referiu ter estado presente numa reunião da junta de freguesia do Espinhal, onde chamou a atenção para as situações colocadas em reunião da Câmara Municipal, não obtendo resposta. Relembrou a necessidade de limpeza do caminho, na Cerca, que se encontra cheia de silvas.

----- O senhor Presidente respondeu que a limpeza do dito caminho não é da responsabilidade da Câmara Municipal dado tratar-se de um caminho vicinal e não municipal, aproveitando para explicar a diferença dos conceitos.

- O senhor José Craveiro perguntou o que se vai fazer então, adiantando que se nada for feito terá de escrever no livro de reclamações, pois o terreno confina com estrada, devendo o Estado limpar o mesmo e dar o exemplo.

----- O senhor Presidente informou ainda que se tentou ver se havia algum documento que ajudasse na identificação da situação exposta, para além de ter falado com a Junta de freguesia do Espinhal, mas ninguém sabe.

----- O senhor Vice-Presidente acrescentou que desde os anos noventa que não existe qualquer alusão à confrontação com caminho.

De LINHARES – Manuel da Silva, que referiu não ter visibilidade nenhuma quando sai dos linhares para a EM558, pedindo que colocassem um espelho. Além disso deveriam colocar, também, umas lombas por forma a limitar os excessos de velocidade que ali se verificam.

----- O senhor Presidente informou que anda a ser colocada sinalização em diversos pontos do concelho, desconhecendo se aquela situação foi sinalizada ou não. Se a GNR entender ser oportuno será colocado. Entretanto irá validar se existe alguma previsão e/ou pedido para aquele local.

De ESTRADA DE VIAVAI – Albertino Rodrigues que disse ter recebido, há pouco tempo, uma carta do Ministério do Ambiente, a quem tinha escrito, sobre a colocação das manilhas, trabalho que considerou a coisa mais corrupta. Referiu que nem lhes dará resposta pois, ao fim de tantos anos não faz sentido, ficando desanimado pois, por ódios e vinganças não foi feita a obra como devia ser. Igual situação se passou no arraial da capela de Viavai.

----- O senhor Presidente, respondeu-lhe informando que, sobre o açude os serviços do Ambiente foram ao local ver os trabalhos efectuados e acharam-nos conforme, daí terem-lhe respondido. Se não ficou satisfeito terá de reclamar. Sobre as obras do arraial disse não se manifestar, dado tratar-se de uma obra do anterior mandato. Informou ainda que a Câmara Municipal está a fazer um projeto para o açude, juntamente com a Junta de freguesia mas, para execução do mesmo será necessário a existência de uma comissão de regantes, situação essa que está a ser vista.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número vinte e quatro (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 172.081,06€ – (cento e setenta e dois mil, oitenta e um euros e seis cêntimos); DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 388.035,86€ - (trezentos e oitenta e oito mil, trinta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos).

2. INFORMAÇÕES:
RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:

2.1 - RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Não houve.

2.2 - PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de janeiro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 19 de outubro de 2013. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O senhor Vereador Eduardo Santos, recusou tomar conhecimento uma vez que considera que faltam os necessários elementos identificativos e justificadores das despesas.-----

2.3 - LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 19 de outubro de 2013, durante o mês de janeiro último, bem como as restantes licenças concedidas.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

----- O senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- TOPONÍMIA - No passado dia 17 de Janeiro reunião a Comissão Municipal de Toponímia que aprovou os topónimos para as localidades do concelho aprovadas na última sessão da reunião da Câmara Municipal.-----

- VISITA MINISTRA DA JUSTIÇA - A Sr.ª Ministra da Justiça visitou os juízos de proximidade de Penela no dia 18 de Janeiro no qual visitamos as instalações do Tribunal e verificamos as condições de trabalho. Também estiveram presente a Juíz Presidente da Comarca de Coimbra, a Sr.ª Procuradora Distrital e o Administrador Judicial da Comarca.-----

PENELI – CONFERENCIA PROCEDIMENTAL - Realizou-se na CCDRC no dia 24 de Janeiro a Conferência Procedimental relativa ao Plano de Pormenor do Peneli.-----

POSEUR – Rede de Abastecimento de Água - As populações de Besteiro, Rabaçal, Podentes, S. Domingos, Vouzela e Fonte Redoiça vão ser servidas pelo serviço público de abastecimento de água com ligação ao sistema “em alta”.-----

Esta operação irá permitir salvaguardar a proteção dos valores ambientais garantindo o cumprimento dos objetivos decorrentes do normativo nacional e comunitário e uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição provocada pela atividade humana e pelos sectores produtivos, com um investimento total elegível de 978.976,27 euros, vai beneficiar de uma comparticipação do Fundo de Coesão (FC) de 832.129,83 euros, na sequência da candidatura, agora aprovada, apresentada pelo Município ao POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.-----

São mais de oito quilómetros de condutas adutoras, dois reservatórios e duas estações elevatórias, que vão servir mais de 1000 habitantes, garantindo desta forma um fornecimento de água em termos qualitativos e quantitativos às populações, ou seja reduzindo em 30,15% as ocorrências de falhas de abastecimento. O município vai, no entanto, continuar o esforço de alargamento da cobertura da rede de abastecimento de água de modo a aproximar-se dos 95% de cobertura do serviço definidos no PEAASAR.-----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

----- O senhor Vereador Eduardo Santos:-----

- Lembrou que, há um ano atrás, ficou exarado em ata a sua insatisfação pelo facto do programa do Inverno Cultural não ter vindo atempadamente ao conhecimento e aprovação do executivo. Este ano também já está a decorrer sem que tivesse sido aprovado o programa e respectivo orçamento, supondo que já não virá. Fica a sua estupefação sendo que tal transmite uma imagem de desorganização-----

----- O senhor Presidente respondeu que o assunto ainda não veio a reunião porque não estava em condições de vir. Explicou que cada vez se torna mais difícil distribuir duas dezenas de grupos, que normalmente fazem a animação, por uma dezena de associações que os recebe. O programa não veio porque aguardamos, desde dezembro, a aprovação por parte dos Centros Culturais, do programa, daí que não seria correto ser aprovado pela Câmara Municipal sem que antes a associação se manifestasse. Deu o exemplo do centro cultural de Alfafar, que pediu apoio para obras na cobertura, cuja execução condiciona, de certa forma a realização do programa. Além do mais também carecem de validação todas as participações, quer dos grupos, quer das associações, que o fazem

voluntariamente. Muitas vezes torna-se difícil conciliar tais pretensões/informação, tendo acontecido assim sucessivamente. -----

ORDEM do DIA

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Foi presente o pedido de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual a Câmara Municipal, tomou conhecimento do deferimento da arquitetura: -----

- Processo nº. 3/2016 – ActionLive, limitada, com sede no Mini Habitat, sala 5, Penela, apresentando projeto para obras de construção das instalações industriais, lote 13 da Zona Industrial de Penela, concelho de Penela. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze de dezanove de julho): - De **Alberto Mendes Barata**, residente no concelho de Oleiros, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de trinta e sete mil e novecentos metros quadrados, a incidir nos prédios rústicos designados por Palheiro, Torgal, sito na freguesia de Espinhal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

- De **Amílcar Manuel Fernandes Rodrigues**, residente em Cerejeiras, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de duas parcelas de terreno, com eucalipto, num total de seis mil e novecentos metros quadrados, a incidir nos prédios rústicos designados por Vale Toiro e Vale Capelos, sito na união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

- De **Carlos Alberto da Encarnação Mendes**, residente na vila e concelho de Penela, solicitando autorização para arborização rearborização de uma parcela de terreno, com eucalipto, a incidir no prédio rústico designado por Fundo do Ribeiro, Casal Pinto, sito na união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

- De **José Luís Morais**, residente em Pastor, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno, com eucalipto, a incidir no prédio rústico designado por Delgadas, Infesto, sito na união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

- De **Alfredo Rodrigues**, residente em Viavai, concelho de Penela, solicitando autorização para arborização de uma parcela de terreno, com eucalipto, a incidir no prédio rústico designado por Graça, sito na união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve. -----

5. VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ARTUR TRINDADE, EX-SECRETÁRIO-GERAL DA ANMP: Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conta do falecimento do secretário geral da ANMP, explicando que o mesmo exerceu aquele cargo durante muitos anos, sendo dotado de uma visão sobre o poder local muito à frente no seu tempo, propondo a aprovação de um voto de pesar, cujo texto se transcreve e que mereceu a seguinte deliberação.-----

"Proposta -----

Vítima de doença prolongada, faleceu no passado dia 23 de janeiro de 2017, o Eng.º Artur José Pontevianne Homem da Trindade.-----

Ao longo da sua vida profissional exerceu funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, foi membro do conselho de administração da então Estradas de Portugal e consultor da EDP, mas foi enquanto Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, entre 1978 e 1985 e, depois, como Secretário-Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no período de 1986 até 2013, que o seu elevado sentido de responsabilidade e profundo conhecimento da importância das autarquias para o desenvolvimento de Portugal e para o bem-estar dos Portugueses fizeram dele um dos principais expoentes da afirmação do poder local democrático que hoje conhecemos e de que muito nos orgulhamos.-----

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Penela aprova este voto de pesar, expressando publicamente as suas sentidas condolências à família e amigos de Artur Trindade, em reconhecimento da sua inestimável importância para a afirmação do Poder Local nos últimos 40 anos.-----

Mais deliberou dar conhecimento deste voto de pesar à família enlutada, à Câmara Municipal de Porto de Mós, à Associação Nacional de Municípios Portugueses e à Comunicação Social.-----

6.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A DINAMIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO E APOIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU OUTRAS INCAPACIDADES:

À semelhança de anos anteriores foi presente a minuta do Protocolo de cooperação para a dinamização e consolidação das atividades de educação, formação e reabilitação para a integração e apoio de pessoas com deficiência e/ou outras incapacidades, a celebrar com a Cercipenela, cujo texto adiante se dá por transcrito. O senhor Presidente deu conta que foi aumentado o valor do subsídio anual para € 70.800,00 (setenta mil e oitocentos euros), justificado pelo facto de também terem sido aumentadas as tarefas a executar acabando assim por beneficiarem as três partes envolvidas, Município, Cerci e utentes.-----

"Protocolo de cooperação para a dinamização e consolidação das atividades de educação, formação e reabilitação para a integração e apoio de pessoas com deficiência e/ou outras incapacidades-----

Entre:-----

Município de Penela, pessoa coletiva nº 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230- 253 Penela, adiante abreviadamente designado por Município, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Luís Filipe da Silva Lourenço Matias,

E-----

Cercipenela – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, com sede na Av. D. Pedro, 3230-277 Penela, adiante abreviadamente designada por Cercipenela, pessoa coletiva nº 501 460 756, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Joaquim José Almeida Campeão,-----

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1ª-----

1.A Cercipenela, no âmbito da sua ação de educação, formação e reabilitação para a integração e apoio de cidadãos portadores de deficiência e/ou outras incapacidades, desenvolverá as suas atividades práticas em espaços públicos e equipamentos disponibilizados pelo Município de Penela para o efeito;

2.As atividades referidas no número anterior incidirão, nomeadamente:-----

a)Na realização de operações de limpeza e higiene urbana nos seguintes locais:-----

i.Vila de Penela, incluindo o Castelo;-----

ii.Sedes de freguesia de Cumeeira, Espinhal, Podentes e Rabaçal;-----

iii.Apoio aos eventos realizados ou apoiados pelo Município que ocorram nas localidades identificadas no número anterior, nomeadamente o Penela Presépio, as Festas e Feira de S. Miguel e FAGRIP, a Feira Medieval, a Feira do Mel, o Mercado do Queijo e dos Romanos, a Vinália, a Broa Cumeeira;

b)Na manutenção e conservação de espaços verdes e jardins;-----

c)Na limpeza dos percursos pedestres e de BTT;-----

d) Na limpeza dos recintos das Escolas Primárias desativadas e das zonas de proteção das captações e reservatórios da rede de abastecimento de água;-----

e) Na limpeza e higienização do HIESE, do Mini-habitat de Empresas, do SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e do Fab Lab;-----

3. As operações de limpeza e higiene urbana incidirão, designadamente:-----

a) Na limpeza das ruas e demais espaços públicos a indicar pelo Município utilizando as ferramentas adequadas à remoção, como vassouras, pás e tenazes, incluindo o acondicionamento e encaminhamento dos resíduos recolhidos;-----

b) No controlo da vegetação rasteira com recurso a meios mecânicos como enxadas e roçadoras;-----

c) Na utilização de herbicidas químicos duas ou mais vezes por ano, consoante a necessidade, utilizando pulverizadores manuais ou mecânicos;-----

4. No interior do Castelo e na área envolvente a prestação incidirá, designadamente:-----

a) Na limpeza, varredura, recolha, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos;-----

b) Na recolha dos resíduos dos contentores e papeleiras;-----

c) Na rega e manutenção dos espaços ajardinados;-----

d) Na realização de ações de silvicultura ligeira e desmatção dos taludes e espaços não pavimentados ou ajardinados, incluindo recolha, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos;-----

e) Na aquisição e aplicação de produtos químicos ambientalmente compatíveis na contenção de espécies infestantes;-----

f) Na limpeza, conservação e manutenção das estruturas metálicas existentes, nomeadamente os portões, as vedações e as passagens aéreas;-----

g) Na execução de pequenos trabalhos de construção civil de reparação e consolidação das estruturas construídas pelos pavimentos e obras de arte, desde que a sua duração média semanal não ultrapasse as quatro horas;-----

h) Na lavagem manual, ou com recurso à utilização de jato de água mecânico, do mobiliário em pedra (bancos propriamente ditos e capeamento em pedra dos muros e das bancadas do auditório ao ar livre).-----

5. O apoio aos eventos consubstanciar-se-á na limpeza das ruas e demais espaços públicos abrangidos, a indicar pelo Município, utilizando as ferramentas adequadas à remoção, como vassouras, pás e tenazes, incluindo o acondicionamento e encaminhamento dos resíduos recolhidos;

6. Os espaços ajardinados abrangidos pelo presente protocolo são os constantes do anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo.-----

7. As operações de manutenção a efetuar nos espaços referidos no número anterior incluem aparar sebes, controle de infestantes, fertilização, esscarificação, corte de relva e limpeza.-----

8. A limpeza dos percursos pedestres e de BTT consiste no controlo da vegetação lateral dos trilhos e remoção de detritos e outros objetos, como pedras, paus ou outros, de modo a garantir a utilização dos percursos sem riscos para a integridade física dos utilizadores;-----

9. A limpeza dos recintos das escolas primárias desativadas e das zonas de proteção dos reservatórios da rede de abastecimento público de água consiste no corte e remoção das plantas infestantes.

10. A limpeza e higienização das instalações do HIESE, do Mini-habitat de empresas, do SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e do Fab Lab incidem, nomeadamente, na remoção de poeiras do mobiliário e instalações de utilização comum, como salas de reuniões, auditórios, receção, instalações sanitárias, circulações interiores, limpeza de vidros, caixilharias, estores e portas, bem como das escadas e patamares interiores e exteriores de acesso às instalações.-----

CLÁUSULA 2ª-----

É da exclusiva responsabilidade da Cercipenela definir a constituição de cada grupo de formandos em função dos objetivos pedagógicos e das tipologias mais adequadas a cada um dos espaços a intervir, sendo cada um deles constituído por um Encarregado/Monitor, no mínimo, e por formandos do CEPSicó e/ou outros utentes em número adequado;-----

CLÁUSULA 3ª-----

A periodicidade das intervenções será, no mínimo:-----

a) Vilas de Penela e Espinhal: três vezes por semana;-----

b) Sedes de freguesia: uma vez por semana;-----

c) Castelo de Penela: uma vez por semana, podendo ser aumentada a periodicidade de acordo com a época do ano e os momentos de maior afluência de público.

d) Apoio aos eventos: Todos os dias do evento;

e) Recintos das escolas primárias desativadas e zona de proteção dos reservatórios da rede de abastecimento público de água: 2 vezes por ano, admitindo-se ajustamentos para 1 ou 3 de acordo com a menor ou maior eclosão de infestantes determinada pelas condições climáticas;

f) Mini-Habitat, SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e Fab Lab: Três dias por semana.

CLÁUSULA 4ª

O fornecimento de máquinas, consumíveis, ferramentas e demais utensílios necessários são da inteira responsabilidade da Cercipenela.

CLÁUSULA 5ª

Ficará ainda a cargo da Cercipenela, o fornecimento dos produtos químicos a utilizar no controlo da vegetação rasteira nos espaços públicos objeto do presente protocolo.

CLÁUSULA 6ª

O Município atribuirá anualmente à Cercipenela um subsídio anual no valor de € 70.800,00 (setenta mil e oitocentos euros) a título de colaboração institucional nas despesas com o desenvolvimento da atividade educativa, formativa e integrativa a desenvolver no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 7ª

A liquidação do subsídio referido na cláusula anterior, será efetuada em tranches trimestrais vencendo-se a primeira no mês de março e as segundas, terceira e quarta nos meses de julho, setembro e dezembro, respetivamente;

CLÁUSULA 8ª

Sem prejuízo do constante da cláusula 1ª, o Município poderá em qualquer momento propor os ajustamentos necessários à boa execução da atividade;

CLÁUSULA 9ª

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sem prejuízo de poder ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos, através de carta registada com aviso de receção;

CLÁUSULA 10ª

O presente protocolo pode ainda cessar a todo o tempo, por acordo das partes, respeitando-se o previsto na cláusula 9ª;

CLÁUSULA 12ª

Eventuais diferendos que possam resultar da aplicação do presente Protocolo, quando não possam ser ultrapassados através de simples conciliação, serão resolvidos por meio de processo de arbitragem, em conformidade com a Lei portuguesa;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CERCIPENELA ANEXO I

(Cláusula 1ª, nº 6)

Relação dos espaços ajardinados

1. Canteiros interiores e exteriores da Piscina Municipal
2. Jardim junto aos correios
3. Jardim Praça da Republica
4. Jardim junto ao Dom Sesnando
5. Rotunda e talude junto ao lar idosos
6. Rotunda e separadores entrada Norte
7. Rotunda e talude entrada Sul
8. Jardim e canteiros da Fonte Nova
9. Canteiros do Castelo
10. Jardim, talude, canteiros e rotunda pequena junto Biblioteca Municipal
11. Jardim frente Pavilhão Multifusos
12. Jardim e talude da Escola Tecnológica
13. Rotunda junto ao Baco
14. Jardim junto ao Posto Turismo
15. Jardim Municipal (Câmara)
16. Jardim Bica

- 17. Jardins interiores do Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut, Fab Lab, antiga Escola Primária de Penela, Espaço Museu da Villa Romana do Rabaçal -----
 - 18. Canteiros do Parque de campismo; do Largo do Pelado; do Posto Turismo; do Castelo, incluindo os dos WC'S-----
 - 19. Jardim junto escadas Bairro São Jorge -----
 - 20. Jardim interior e exterior da Casa da Criança-----
 - 21. Talude Rua das Nogueiras-----
 - 22. Talude junto Biblioteca Municipal-----
 - 23. Jardim da Capela Nª Srª da Conceição -----
 - 24. Canteiros à entrada do Rabaçal -----
 - 25. Jardim junto ao Centro de Dia da Cumeeira e rotunda da Venda das Figueiras -----
 - 26. Jardim junto à Capela de S. Pedro e talude de alecrins em Podentes -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a CerciPenela, nos termos e valores nele enunciados, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

7.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ADXTUR – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DO XISTO. RATIFICAÇÃO: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente o texto do protocolo de cooperação, celebrado com a ADXTUR, que a seguir se transcreve, no âmbito da realização do Penela Presépio. Explicou que foi uma oportunidade que surgiu durante a realização daquele evento, no sentido de promover o evento e o concelho.-----

O senhor Vereador Eduardo Santos chamou a atenção para o facto do protocolo comprometer o Município para dezembro de 2017.-----

"Assunto: Penela Presépio, Protocolo de Cooperação com a ADXTUR -----
Proposta-----

Considerando que o Penela Presépio, criado em 2008 pelo Município de Penela:-----

- Constitui já um dos principais eventos de referência na Região Centro e no País no âmbito da festividade natalícia;-----
- --É uma marca identitária de Penela e do concelho que importa continuar a valorizar e a desenvolver;
- -Justifica a introdução de soluções inovadoras e novas abordagens de conceito no seu núcleo central - o Presépio Animado; -----

•----- Pela sua importância na dinamização da economia de base local, toda a dinâmica que o envolve deve conformar uma crescente tendência para acolher novas abordagens numa perspetiva de valorização dos recursos endógenos;-----

Considerando que o conceito de recursos endógenos deve hoje ser extensivo a tudo aquilo que um determinado território está apto a produzir e a desenvolver, seja no âmbito dos recursos ditos tradicionais, seja ao nível dos recursos tecnológicos e do conhecimento assentes em estruturas de massa crítica e capacidade inovadora entretanto consolidadas;-----

Considerando que o Fab Lab e o CoLab, conceitos relativamente recentes no quotidiano do município de Penela, constituem estruturas de abordagem das novas tecnologias e de enquadramento de diversificados ramos do saber e do conhecimento numa perspetiva da sua aplicação prática que devemos estimular e consolidar; -----

Considerando que o Penela Presépio é, por excelência, um espaço e um tempo com o perfil ideal para acolher novas abordagens, seja através de novas linguagens, novos produtos e novas formas de fazer assentes nas novas tecnologias, constituindo-se também como um espaço de constante desafio a toda a comunidade;-----

Considerando que, por tudo o exposto, o Penela Presépio pode assumir-se como o enquadramento de eleição para conjugar os valores da tradicionalidade com a utilização de novos conceitos e novas tecnologias tendo sempre como objetivo maior a produção de valor acrescentado indispensável à valorização da marca Penela Presépio e conseqüentemente ao processo de desenvolvimento do território;-----

Considerando que o a Rede das Aldeias do Xisto, constituída por 27 aldeias distribuídas pelo interior da Região Centro de Portugal, que agregam o potencial turístico regional refletido na arquitetura, nas amenidades ambientais, na gastronomia e nas tradições, entre outros elementos culturais distintivos apresentados em produtos e serviços de excelência. -----

Considerando que a Rede das Aldeias do Xisto é um projeto de desenvolvimento sustentável, de âmbito regional, liderado pela ADXTUR- Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, em parceria com 19 Municípios da Região Centro e com mais de 100 operadores privados que atuam no território;

Considerando que os objetivos das Aldeias do Xisto são a preservação e a promoção da paisagem cultural e natural do território, a valorização do património arquitetónico construído, a dinamização do tecido socioeconómico e a renovação das artes e ofícios;

Considerando que a ADXTUR constitui um parceiro privilegiado na interpretação do papel de eventos, como o Penela Presépio, na valorização dos territórios de baixa densidade da região Centro;

Considerando o significativo fluxo de turistas das mais diversas proveniências que elegem atualmente o território das Aldeias do Xisto para visitar;

Considerando o alinhamento estratégico do Penela Presépio e da ADXTUR na promoção e valorização do território em que se inserem;

Entre

o Município de Penela, adiante designado por Município, entidade responsável pela realização do Penela Presépio, pessoa coletiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias,

e a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, adiante designada por ADXTUR, pessoa coletiva nº 000000000, com sede em Casa Grande, Barroca, 6230-000 Barroca, Fundão, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção

, com poderes para o acto, acordam na celebração do presente protocolo de cooperação, regido pelas cláusulas que se seguem:

Penela Presépio

Protocolo de Cooperação

Cláusula 1ª

(Enquadramento Legal)

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas na alínea o), ff) do nº 1 do art. 33º da já referida Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 2ª

(Objeto)

O objeto do presente protocolo traduz-se na criação de um modelo de cooperação entre as duas entidades durante o período de realização da iniciativa municipal "Penela Presépio".

O Município de Penela obriga-se a:

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município)

1. Entregar à ADXTUR 1000 Passaportes PenelaPresépio, para serem vendidos aos visitantes das lojas das Aldeias do Xisto;

2. Garantir aos portadores dos passaportes a que se refere a alínea anterior a entrada gratuita no Penela Presépio 2017, mediante exibição do mesmo totalmente preenchido;

A ADXTUR obriga-se a:

Cláusula 4ª

(Obrigações da ADXTUR)

1. Proceder à venda dos passaportes nas lojas das Aldeias do Xisto por preço não superior a € 5,00;

2. Entregar ao Município de Penela a título de comparticipação pelos 1000 passaportes o montante de € 2.000,00 (dois mil euros).

3. Autorizar o Município de Penela promover o Penela Presépio nas lojas das Aldeias do Xisto.

Cláusula 5ª

(Encargos financeiros)

O presente protocolo de cooperação não comporta outros encargos financeiros diretos para ambas as instituições, para além dos fixados no nº 2 da cláusula anterior.

Cláusula 6ª

(Período de vigência)

O presente protocolo é válido entre o dia 1 de dezembro de 2016 e o dia 31 de dezembro de 2017.
Pelo Município de Penela-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o ato do senhor Presidente que aprovou o protocolo de cooperação celebrado com a ADXTUR.-----

8.RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DO ENCERRADO PARA OBRAS. PROTOCOLO: À semelhança de anos anteriores, foi também presente pelo senhor Presidente a minuta do protocolo a celebrar com a Encerrado para Obras – associação cultural e artística, por forma a renovar a residência artística daquela associação, mantendo-se os valores e as obrigações anteriormente aprovadas.-----

PROTOCOLO-----

Ano 2017-----

1.PARTES-----

Entre-----

Município de Penela, pessoa coletiva com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, concelho de Penela, NIPC n.º 506778037, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante designada por primeiro outorgante,-----

E-----

Encerrado para Obras -Associação Cultural e Artística, associação constituída por Escritura Pública de 10 de Fevereiro de 1999, exa rada de fls. 28 e 28 verso do Livro de notas n.º 59-F para escrituras diversas do Primeiro Cartório Notarial de Coimbra, com publicação no Diário da República III Série, de 14/3/2003, NIPC 505507978, com sede no Clube Desportivo Penelense, situado na Rua de Coimbra, n.º 5, em Penela, neste ato devidamente representado por David Lopes da Cruz, portador do BI n.º 10431065, emitido em 25/07/2006 pelos SIC de Coimbra, e por Amadeu Augusto de Jesus Martinho Fernandes, portador do BI n.º 8162596 emitido em 25/08/2007 pelos SIC de Coimbra, na qualidade de membros da Direção, adiante designada por segundo outorgante,-----

Considerando:-----

Que é na cultura que reside o fator essencial na definição da identidade de um Município;-----

Que a aposta na área cultural tem como um dos seus objetivos principais desenvolver a imagem de Penela como lugar de cultura e acelerar a sua condição de pólo de contemporaneidade;-----

Que este tipo de intervenções permite uma avaliação profunda da natureza e do alcance das políticas culturais nas suas relações com os municípios, reforçando o papel da cultura como fator de desenvolvimento;-----

Que o presente protocolo propõe uma intervenção, por um lado, centrada no concelho, nos seus cidadãos e nas suas instituições, mas simultaneamente aberta à região, ao País e ao contexto internacional;-----

Que o segundo outorgante se apresenta como um agente de comprovada importância numa parceria alargada para a prossecução destas finalidades,-----

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

II. OBJETO-----

Primeira (Objeto)-----

O Presente protocolo tem como objeto a definição dos termos em que se desenvolverá a atividade do segundo outorgante no concelho de Penela e os apoios do primeiro outorgante para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.-----

III. OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE-----

Segunda (Obrigações)-----

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a:-----

1. Manter a sua sede legal no concelho de Penela.-----

2. Desenvolver no concelho de Penela um trabalho de criação artística que passará pela realização das seguintes atividades:-----

a) Criação, produção, montagem e apresentação de dois novos espetáculos por ano, sendo que uma das criações incidirá sobre temáticas de interesse local;-----

b) Apresentação anual de 10 espetáculos, para toda a população escolar do concelho e para o público em geral no concelho de Penela, em datas a acordar entre ambas as partes;

e) Realização da ação "Encenadores de Palmo e Meio", projeto de formação de novos públicos, através do qual alunos das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico terão oportunidade de colaborar na montagem de uma das produções anuais da companhia, assistido a ensaios dessas mesmas produções em 2 fases distintas da montagem sendo depois convidadas a expressar a sua opinião sobre as cenas a que assistiram;

d) Coordenação de um Curso de Iniciação Teatral por ano, dirigido à faixa etária dos 8 aos 16 anos de idade, com um total máximo de 15 formandos, com duração de duas semanas, com frequência de 15 horas por semana e com apresentação de um espetáculo realizado pelos formandos no último dia da ação, em datas a acordar entre ambas as partes;

3. Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas aos intervenientes nas atividades.

4. Proceder à orientação da montagem, execução e desmontagem das atividades.

5. Garantir a boa execução técnica e artística das atividades.

6. Garantir os materiais necessários à realização das atividades formativas.

7. Respeitar as condições técnicas e de segurança nos espaços de realização das atividades.

8. Colaborar com o Primeiro Outorgante na captação de públicos para as atividades abrangidas no âmbito do presente protocolo.

9. Enviar ao primeiro outorgante todo o material promocional que considerar relevante para a promoção das atividades, autorizando desde já a sua reprodução para fins promocionais;

10. Garantir a produção dos materiais de promoção, bem como colaborar na distribuição e divulgação das atividades.

11. Garantir em qualquer material promocional que eventualmente produza a seguinte menção: "Companhia residente em Penela", acompanhada do logótipo do primeiro outorgante.

IV. OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Terceira

(Obrigações)

O Primeiro outorgante obriga-se a:

1. Pagar ao Segundo Outorgante a importância anual de 7.500,00 € (sete mil quinhentos euros), isenta de IVA, referentes ao valor das atividades e logística, a liquidar, contra os respetivos recibos de quitação, até 30 dias sobre as datas de vencimento a seguir fixadas, da seguinte forma:

a) 40% no mês de fevereiro;

b) 30% no mês de julho;

c) 30% no mês outubro.

2. Disponibilizar os seguintes espaços para sediação da companhia durante o período de vigência do presente protocolo:

a) Um espaço de utilização permanente destinado à administração, produção e arquivo;

b) Um espaço de utilização permanente destinado a ensaios;

c) Um espaço de utilização permanente destinado a armazém e oficinas;

d) Outros espaços de utilização pontual destinados à prossecução das atividades da companhia, nomeadamente espaços destinados à apresentação de espetáculos e realização de atividades formativas.

3. Garantir a captação de públicos para todas as atividades abrangidas no âmbito do presente protocolo.

4. Colaborar com a companhia na promoção e divulgação das atividades, nomeadamente junto das escolas, das autarquias e outras entidades, respeitando o espírito geral do material promocional enviado pela segunda outorgante, enunciando os respetivos créditos.

V. DISPOSIÇÕES COMUNS

Quarta

(Cessão da posição contratual)

1. O presente protocolo não poderá, sem acordo da outra parte, ser objeto de cessão a terceiros ou de integração em qualquer sociedade.

2. Nenhuma das partes poderá atuar em representação da outra nem vinculá-la a qualquer obrigação de carácter financeiro ou pecuniário para além do expressamente previsto neste protocolo.

Quinta

(Responsabilidade sucessiva)

Os direitos e obrigações decorrentes deste protocolo vinculam não só os outorgantes como quaisquer entidades públicas ou privadas que eventualmente lhes suceda m em virtude da sua extinção ou cessação de atividade, e após acordo da outra parte. -----

VI.-----

INCUMPRIMENTO

Sexta-----

(Resolução do protocolo)-----

1.O incumprimento de qualquer das obrigações emergentes do presente protocolo por falta imputável a qualquer dos outorgantes, por algum motivo que não seja a força maior nos termos da cláusula Nona, confere à outra parte o direito de proceder à resolução imediata do protocolo. -----

2.A resolução efetivar-se-á mediante comunicação à outra parte por carta registada com aviso de receção e produzirá os seus efeitos a partir da data da sua receção.-----

3.Se qualquer uma das atividades acordadas não se realizar por culpa imputável ao segundo outorgante, poderá o primeiro outorgante optar pela manutenção do acordado, reduzindo a obrigação de pagamento à importância proporcional por cada atividade que realize.-----

4.Se à data de pagamento da 2ª prestação do apoio prevista na cláusula terceira, nº 1, alínea b) se verificar o incumprimento da obrigação prevista no nº1 da cláusula segunda, aquele pagamento será reduzido de 50% até à verificação do cumprimento,-----

Sétima-----

(Efeitos da resolução por causa imputável ao segundo outorgante) -----

Resolvido o protocolo nos termos da cláusula anterior pelo primeiro outorgante, tem este direito a cessar de imediato as prestações indicadas na cláusula três, sem prejuízo de indemnização a título de perdas e danos.-----

Oitava-----

(Efeitos da resolução por causa imputável ao primeiro outorgante)-----

Resolvido o protocolo nos termos da cláusula Sexta pelo segundo outorgante, tem este direito a fazer seu tudo o que haja recebido, designadamente nos termos da cláusula Terceira, sem prejuízo de indemnização a título de perdas e danos.

Nona-----

(Casos fortuitos e força maior)-----

1.Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, em caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.-----

2.A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

3.A doença de qualquer um dos elementos que desenvolvem as atividades não constitui causa de força maior.-----

4.Em caso de doença de qualquer um dos elementos que desenvolvem as atividades, que obste à realização de qual quer uma destas, o segundo outorgante obriga-se a encontrar com o primeiro outorgante outra data para a sua realização durante o período de vigência do presente protocolo, sem quaisquer custos adicionais.-----

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS-----

Décima-----

(Redução e conversão)-----

A invalidade total ou parcial de uma ou várias disposições constantes deste protocolo não determina a invalidade total do mesmo, antes se aplicando as regras para a redução e conversão dos contratos nos termos dos Artigos 292.º e 293.º do Código Civil.-----

Décima Primeira-----

(Alterações)-----

Quaisquer alterações ao presente protocolo serão feitas obrigatoriamente por escrito e com intervenção e concordância de ambos os outorgantes.-----

Décima Segunda-----

(Foro competente)-----

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do incumprimento deste protocolo, são competentes os tribunais do Foro da Comarca de Penela, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Décima Terceira -----

(Procedimento)-----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente protocolo serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2.O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes-----

Porque estas são as suas vontades livres e esclarecidas e de boa-fé, vão ambas as partes assinar comprometendo-se a cumprir nos termos exarados.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Encerrado para Obras, nos termos e valores enunciados, autorizando o senhor Presidente a outorga-lo em seu nome.-----

9.APOIO MUNICIPAIS:

9.1 - REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ALFAFAR: Na sequência do pedido efectuado pelo centro Cultural e Recreativo de Alfafar foi pelo senhor Presidente presente a proposta que a seguir se dá por transcrita, com vista à atribuição de apoio financeiro ao centro Cultural e Recreativo de Alfafar, para a realização de obras de requalificação da cobertura da sua sede.-----

"Assunto:-- Requalificação da cobertura do Centro Cultural e Recreativo de Alfafar. Contrato- Programa.

Proposta-----

Entre-----

O Município de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante designado como Primeiro Outorgante-----

E-----

O Centro Cultural e Recreativo de Alfafar Pessoa coletiva nº 502500395, representado por----- na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado como Segundo Outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª-----

Objeto do Contrato-Programa-----

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro e técnico para a "Requalificação da cobertura do Centro Cultural e Recreativo de Alfafar", na localidade de Alfafar, Freguesia de Podentes.-----

Cláusula 2ª-----

Apoio financeiro-----

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 15.000,00 (quinze mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula.-----

2.O apoio financeiro, referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos da empreitada referida na cláusula 1ª, desde que os mesmos não beneficiem de qualquer outro apoio público.-----

3.O apoio referido no número 1 será disponibilizado no prazo de 60 dias a partir da comunicação de conclusão dos trabalhos a efetuar pelo segundo outorgante;-----

4.O pagamento do apoio só será concretizado após a verificação pelos serviços técnicos do Município dos autos de medição dos trabalhos efetuados.-----

Cláusula 3ª-----

Apoio Técnico-----

O apoio técnico é consubstanciado na disponibilização de técnicos do município para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades, preparação e acompanhamento de eventual candidatura aos fundos estruturais, incluindo a execução, assistência técnica e fiscalização da empreitada.-----

Cláusula 4ª-----

Obrigações do Primeiro Outorgante-----

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

b) Acompanhar a execução da empreitada e prestar todo o apoio técnico necessário à concretização da mesma;-----

Bh
M

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Penela, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e a ministrar correta mente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa "Com o apoio do Município de Penela" e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contra parti das que se mostrem necessárias, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estrita mente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Incumprimento, rescisão e sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e cessa com a concretização das obrigações recíprocas de cada uma das partes, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não seja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do contrato-programa a efectuar com o Centro Cultural e Recreativo de Alfafar, nos termos e valores enunciados na proposta supra.

9.2 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENELA. PARCERIA NO PENELA PRESÉPIO:

PROPOSTA: Decorrente da realização do evento Penela Presépio e da parceria realizada com o agrupamento de Escuteiros de Penela, foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve, com vista a atribuição de apoio financeiro.

"Proposta

O evento Penela Presépio funciona como um cartão-de-visita do Concelho oferecendo, ao longo da quadra natalícia, um programa original e criativo colocando Penela na agenda e nas rotas de referência no panorama turístico regional e nacional.-----

Tempo de encontro familiar e de solidariedade, o mês de Dezembro foi um período especial e único, no qual o Município de Penela desenhou ambientes singulares que apelaram ao imaginário de Natal, oferecendo ações permanentes e convidativas.-----

No apoio à realização deste evento que se queria desenvolvido e construído por toda uma base de origem concelhia, o Município estabeleceu parcerias entre diversos entes locais e regionais, que passaram pela Junta de Freguesia do Espinhal, pela União de Freguesias de Santa Eufémia, São Miguel e Rabaçal, pelo comércio tradicional local e por diferentes associações concelhias que vão desde a Cercipenela à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, ou no campo cultural, referência à Companhia de Teatro Encerrado para Obras, à Sociedade Filarmónica Penelense, à Sociedade Filarmónica do Espinhal ou ao Agrupamento de Escuteiros de Penela.-----

Os objetivos que estiveram na base desta programação foram os seguintes: divulgar um destino turístico por excelência; produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo e inovador; promoção de recursos e produtos endógenos; redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município, aliando-a às novas tecnologias e aos conceitos mais recentes na área da inovação e, por fim, contribuir para a dinamização da economia local através de um conjunto de parcerias entre diversos membros da comunidade penelense.-----

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no a rtº 23, nº 2, a linha e) e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e f) ; da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, tendo em conta que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de um subsídio de apoio ao Agrupamento de Escuteiros Nº 1327 - Penela, do Corpo Nacional de Escutas, NIF 500972052, com sede no Parque de Campismo Municipal, Rua Convento de Santo António, 3230-252 Penela, no valor de 900,00€ (novecentos euros), pela sua participação na orientação, vigilância e bilhética durante a realização do evento.-----

À superior consideração de V. Exas., -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escuteiros Nº 1327 de Penela, um subsídio no valor de 900€ (novecentos euros) pela sua participação na orientação, vigilância e bilhética durante a realização do Penela Presépio.-----

9.3 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA. ISENÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES: Na sequência do pedido de isenção de taxas, apresentado pela Santa Casa da Misericórdia, foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve.-----

Proposta-----

A Santa Casa da Misericórdia de Penela, enquanto instituição particular de solidariedade social, é hoje um dos principais operadores da economia social no município, prestando um vasto conjunto de serviços em diversas valências que servem as pessoas desde os primeiros momentos até ao ocaso da vida.-----

Com uma população utente com elevada dependência de soluções de mobilidade amigáveis, a que acresce a obrigatoriedade legal, as instalações da Misericórdia, que acolhem os serviços centrais, a Unidade de Cuidados Continuados, o Lar de Idosos e a Creche Augusto Neves, estão obrigatoriamente equipadas com dois equipamentos de mobilidade vertical, vulgarmente designados por ascensores ou elevadores.-----

Por imperativo legal estão estes equipamentos sujeitos a inspeção anual obrigatória, a efetuar pelo município através de entidade devidamente certificada para o efeito, mediante o pagamento, pelo titular do elevador, de uma taxa que compreende a taxa administrativa propriamente dita, que constitui receita para o município, acrescida do custo debitado pela entidade responsável pela realização da inspeção.-----

Tal como em anteriores pedidos de inspeção, vem a Santa Casa da Misericórdia, mais uma vez, solicitar a isenção do pagamento da taxa pela inspeção de um dos seus elevadores.-----

Considerando que estamos perante um pedido que se repete ano após ano, por ocasião da realização da inspeção a cada um dos elevadores; -----

Considerando que os elevadores constituem equipamento imprescindível ao normal funcionamento

das valências desenvolvidas nos edifícios onde estão instalados e, conseqüentemente, são fundamentais para o cumprimento dos fins estatutários da instituição; Considerando que o artigo 15º, nº 1, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças estabelece que “a Câmara Municipal poderá isentar do pagamento de taxas, total ou parcialmente (...) as instituições particulares de solidariedade social, legalmente existentes, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários”;

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea b) do nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças aprove a isenção das taxas administrativas previstas nos números “21.1 - Inspeções periódicas e reinspeções às instalações, por equipamento” e “21.2 - Inspeções extraordinárias a pedido dos interessados”, mantendo-se a obrigação de pagamento do complemento da taxa previsto no número “21.3 – Às taxas anteriores acresce o valor a pagar à entidade responsável pela realização da inspeção”, relativamente aos elevadores números 06.14.0004 e 06.14.0006 instalados no complexo da Santa Casa da Misericórdia de Penela sito na Rua Monsenhor Palrinhas, 3-B e Av. Infante D. Pedro, nº 5, em Penela.

À consideração superior.

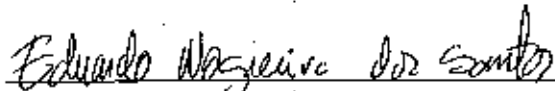
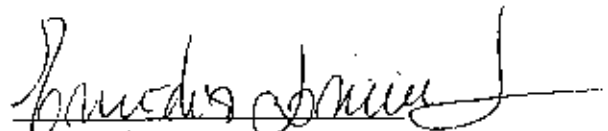
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas administrativas relativas ao pedido para inspeção de elevadores, instalados no complexo da Santa casa da Misericórdia, de acordo com o proposto na informação dos serviços.

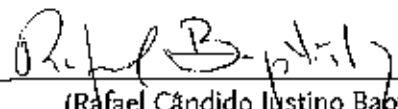
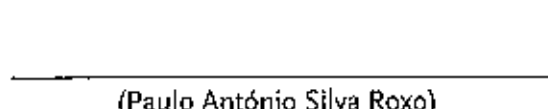
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e sete minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal,

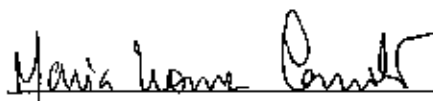


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

 
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos) (Emídio Domingues)

 
(Rafael Cândido Justino Baptista) (Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)